



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40



Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e refeições na sede deste Município, conforme especificação detalhada no Termo de Referência.

FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONFORME DEMANDA – Santa Rita de Cássia – BA

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de maio de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO: 14:30 horas

LOCAL: Auditório Municipal Eunápio Correia Rocha, na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, situada à Travessa Professora Helena, s/n, Centro, em Santa Rita de Cássia-BA, CEP 47.150-000.

1 - PREÂMBULO

O Município de Santa Rita de Cássia, através de sua Pregoeira oficial, Sr^a Tuany de Vasconcelos Gomes, designada pela Portaria nº 045/2021, torna público que estará recebendo no Auditório Municipal Eunápio Correia Rocha Neto, no endereço citado à cima, propostas e documentação referentes a presente licitação, Modalidade **Pregão Presencial**, atendendo a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993. Esse edital está disponível em www.santaritadecassia.ba.gov.br, à partir da publicação deste.

2 - OBJETO

Constitui o objeto do presente Edital a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e refeições na sede deste Município, conforme especificação detalhada no Termo de Referência**, deste Edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 004 de janeiro de 2016, e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, conforme condições abaixo:

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. PODERÃO PARTICIPAR do certame empresas interessadas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, que manifestarem interesse nesse sentido, independentemente de convite.
- 3.2. Legalmente constituídas;
- 3.3. Devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- 3.4. Que manifestarem interesse em participar do presente certame.
- 3.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR desta licitação, empresas consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordatárias, com falência requerida ou decretada.
- 3.6. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com este Município;
- 3.7. Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- 3.8. Que não atenderem às demais condições do presente Edital.

4 - CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
No dia, horário e local definidos no preâmbulo do presente Edital, os licitantes, através de seus prepostos, deverão comparecer e proceder da seguinte forma:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40



Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.

4.1.1. Se identificar exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2. Apresentar documento hábil para representação da licitante, observando o seguinte:

- 1) Ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa, o nome do representante deverá constar no Contrato Social da empresa, com poderes para representação da mesma;
- 2) Ocorrendo casos em que o representante da empresa figura como sócio da mesma, porém, sem poderes para representação da empresa, deverá apresentar Procuração pública com poderes para tal representação, ou particular, na forma do Anexo IV, assinatura pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação;
- 3) Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração pública com poderes para tal representação, ou particular, na forma do Anexo IV, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação;

4.1.3. Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ), do objeto a ser licitado, é condição para Ser CREDENCIADO.

4.1.4. Apresentar Declaração de conhecimento, atendimento e concordância com todos os termos do presente Edital, na forma do Anexo III do presente Edital;

4.2. Como condição para usufruir de tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, apresentar Certidão comprobatória expedida pela Junta Comercial de que o licitante foi enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou apresentação de Documento Comprobatório de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional, para microempresas e empresas de pequeno porte;

4.3. Entregar o envelope 01 contendo a Proposta de Preços e envelope 02 contendo a Documentação de Habilitação. Sendo concluída a fase de credenciamento, não serão mais aceitas novas propostas e/ou documentação.

4.4. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

4.7. Todas as cópias devem ser XEROX e não fotos ou digitalizadas, pois o sistema e-TCM não lê cópias de foto ou de digitalização.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

DO ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

Envelope 01 – Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia– BA

Modalidade: Pregão Presencial Nº PP XXX/2022

Proponente:

CNPJ:

DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta comercial e os documentos que instituem deverão ser entregues em **papel timbrado da empresa (todas as folhas devem ter o timbre)**, em original, datilografado ou impresso apenas no anverso sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, (Anexo V).

5.2. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas por Item, não sendo necessário aos licitantes apresentar preços para todos os Itens, podendo escolher os de seus interesses;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Prefeitura de SANTA RITA DE
CÁSSIA



Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.

5.3. Os preços unitários deverão ser informados com 02 (duas) casas decimais. As Propostas contendo preços com 03 (três) ou mais casas decimais serão desclassificadas;

5.4. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas conforme minuta constante no Anexo V do presente Edital;

5.5. A validade das Propostas de Preços será de 60 (sessenta) dias à partir da data de realização da Sessão do Pregão;

5.6. A empresa deverá apresentar, sob pena de desclassificação em caso contrário, as mesmas especificações dos produtos e sequência numérica contidas no Termo de Referência deste Edital.

DO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

Envelope 02 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia– BA

Modalidade: Pregão Presencial N° PP XXX/2022

Proponente:

CNPJ:

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

O Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados neste item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações acima, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho.

6.1. Documentação de Habilitação Jurídica – A documentação referente à Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

- 1) Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa, ou seus dirigentes, com fotocópias que ficará retida;
- 2) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do (s) ITEM(s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abrange o objeto deste certame será considerada INABILITADA; ou **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do (s) ITEM(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não abrange o objeto deste certame, será considerada INABILITADA; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de **Sociedades Cívicas**, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria em Exercício;
- 3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira, em funcionamento no País, e adote registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista – será composta dos seguintes documentos:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor;
- 6.2.2. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Nacional, expedida pela Secretaria da Receita Federal,
- 6.2.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado em que for sediada a empresa,
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal em que for sediada a empresa,
- 6.2.5. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3. Quando na firma ou denominação social da Microempresa ou da Empresas de Pequeno Porte, não constar, respectivamente, as abreviações (MEI) ou (EPP), juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: Certidão comprobatória expedida pela



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40



Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.

Junta Comercial de que o licitante foi enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou apresentação de Documento Comprobatório de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional, para microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4. Qualificação Técnica - será comprovada mediante apresentação de:

6.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, comprovando que o licitante prestou ou esteja prestando a contento, serviços que se equiparam ao objeto deste processo licitatório.

6.4.1.1 O (s) atestado (s) deverá (ão) ser impresso (s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o fornecimento ofertado pela licitante.

6.4.1.2. O (s) atestado (s) e/ou Certidão (ões) apresenta (s) poderá (ão) diligenciados (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.4.2. Alvará Sanitário emitido pela autoridade competente da sede onde a licitante encontra-se estabelecida;

6.4.3. Alvará de fiscalização e de funcionamento emitido pela autoridade competente da sede onde a licitante encontra-se estabelecida.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira – será comprovada mediante apresentação de:

6.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio-proprietário da empresa, e pelo Contador com apresentação da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, exceto para Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa-ME e Empresa de pequeno porte-EPP, inscritas no SIMPLES;

6.5.2. Comprovação de Patrimônio Líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do valor estimado da proposta do licitante, através da apresentação do Balanço Patrimonial;

6.5.3. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica;

7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Após o credenciamento na Sessão do Pregão, conforme previsto no item 4 deste Edital, os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos, para verificação se as Propostas de Preços serão abertos, para verificação se as Propostas atendem os requisitos previstos neste Edital, especialmente os seguintes:

7.1.2. Se as Propostas de Preços estão por ITEM conforme previsto no subitem 5 deste Edital;

7.1.3. Se os preços unitários estão informados com 02 (duas) casas decimais, conforme subitem 5.3 deste Edital;

7.1.4. Se as Propostas de Preços estão conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital;

7.1.5. Se os itens contém as mesmas especificações dos produtos e sequência numérica contida no Termo de Referência deste Edital.

7.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Propostas em valores superiores à menor proposta acrescida de 10% (dez por cento) serão desclassificadas;

7.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.3. As Propostas de Preços motivadamente desclassificadas não participarão da Etapa de Lances Verbais, e não serão devolvidas aos licitantes, uma vez que deverão fazer parte deste Processo;

7.4. As Propostas de Preços classificadas nesta análise serão levadas para participação na Etapa de Lances Verbais, conforme item 8 deste Edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40



Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.

7.5. As Propostas de preços serão analisadas se estão em conformidade com os itens deste Edital. Estando em conformidade com o referido item, as propostas escritas serão classificadas para participação da etapa de lances verbais, conforme o item 8 abaixo, e estando em desacordo serão desclassificadas.

8. ETAPA DE LANCES VERBAIS

8.1. Todos os licitantes participarão da etapa de lances verbais, com as Propostas de Preços classificadas segundo os critérios previstos no item 7 acima.

8.2. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preços;

8.3. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Propostas em valores superiores à menor proposta acrescida de 10% (dez por cento) serão desclassificadas. Propostas com valores inferiores a menor proposta acrescida de 10% (dez por cento) participarão dos lances;

8.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no 8.3. acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;

8.4. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela sr^a Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de Lances Verbais, ficando mantido o último lance apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das Propostas;

8.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta Escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.6. Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a sr^a Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

8.7. Não mais havendo lances verbais a serem ofertados, os lances verbais ofertados serão classificados em ordem crescente, ficando em primeiro lugar o licitante que ofertou o lance verbal de menor valor para o ITEM disputado;

8.8. Encerrada a etapa de lances verbais e ordenadas as ofertas de todos os itens, a sr^a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentarem as melhores Propostas, por Item, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A análise da documentação de habilitação far-se-á mediante a verificação da apresentação de todos os documentos constantes no item 8 deste Edital;

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão valer-se das prerrogativas previstas no Artigo 43, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que admite a apresentação de documentação com restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar essa condição para valerem-se das prerrogativas previstas no subitem 9.2. acima;

9.4. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, conforme Artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.6. Documentos com validade vencida ensejarão a inabilitação da licitante no presente Processo, com exceção apenas para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no subitem 9.2. acima;

9.7. Após verificação e atendimento de todos os itens relativos à Habilitação, a licitante será declarada habilitada.

9.8. Serão desclassificados os licitantes que tentarem influenciar a sr^a Pregoeira e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação.

10. PROCEDIMENTOS FINAIS NA SESSÃO DO PREGÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40



Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.

10.1. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a srª Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.2. Verificando o atendimento de todas as exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

10.3. A srª Pregoeira interrogará os licitantes presentes quanto à intenção de interpor recursos, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

10.4. O recurso contra decisão da srª Pregoeira não terá efeito suspensivo, e importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis do aproveitamento;

10.5. Após o encerramento da sessão, será concedido ao licitante vencedor o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova Proposta de Preços, no valor do último Lance Verbal vencedor da licitação;

11. IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, em decorrência de irregularidades na aplicação da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido de impugnação até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

11.2. Caberá a srª. Pregoeira decidir sobre a petição de impugnação do presente Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.3. Acolhida a petição contra o presente Edital, será designada nova data para realização do certame, após as correções necessárias, que exigirá nova publicação na imprensa oficial, reabrindo-se o prazo inicial, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. Comunicando aos demais licitantes;

11.4. Decairá do direito de impugnar o presente Edital o licitante que não o fizer dentro do prazo previsto no subitem 11.1. acima.

12. FISCALIZAÇÃO

A coordenação do Contrato, bem como a Fiscalização do fornecimento, será realizada pelo Município de Santa Rita de Cássia-BA, por técnico designado na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Sr Evemar Reinaldo Aragão foi designado gestor de contrato conforme Portaria nº 179/2022, de 04/01/2022;

13. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. A Contratada se compromete a efetuar a prestação dos serviços mediante Requisição devidamente assinada pelo responsável do Setor de Compras deste Município, conforme valores e condições definidas no Edital e no Contrato, durante a vigência do Contrato;

13.2. Manter a Regularidade Fiscal da empresa durante toda a vigência do presente Contrato;

13.3. Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia-BA, para reparação desses danos ou prejuízos;

13.4. Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

13.5. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

13.6. O Contratado é o único responsável pela procedência dos produtos e/ou serviços que vier a fornecer.

14. PENALIDADES POR INADIMPLENTO DO CONTRATADO

14.1. Conforme Art. 77 da Lei 8.666/93, em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Santa Rita de Cássia-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40



Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.

- b) Para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:
- 1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
 - 2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
 - 3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,
 - 4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
 - 2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
 - 3 – atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto- poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.
- § 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existente.
- § 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação no serviço/fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia-BA;
- c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia-BA;
- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40



Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.

- l) a suspensão do serviço/fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

16. PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega de acordo com as especificações ajustadas;

16.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento;

16.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

16.4. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da programação financeira para o exercício de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Secretaria de Mun. De Administração

Projeto de Atividade: 2004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02.60.000 – Secretaria de Mun. De meio Ambiente e Turismo

Projeto de Atividade: 2048 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Meio Ambiente e Turismo

Unidade Orçamentária: 02.90.000 – Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural

Projeto de Atividade: 2050 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural

Unidade Orçamentária: 02.10.000 – Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano

Projeto de Atividade: 2041 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano

Unidade Orçamentária: 02.07.001 – Fundo Municipal de Mun. De Saúde

Projeto de Atividade: 2022 – Manutenção das Ações o Fundo Municipal de Saúde

Projeto de Atividade: 2025 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

Projeto de Atividade: 2027 – Manutenção das Ações de Atenção Básica em saúde/Atenção Primária

Projeto de Atividade: 2073 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada

Unidade Orçamentária: 02.05.001 – Fundo de Mun. De Assistência Social

Projeto de Atividade: 2033 – Gestão do Fundo de Assistência a Criança e ao Adolescente

Projeto de Atividade: 2036 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto de Atividade: 2037 – Gestão dos Rec. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Projeto de Atividade: 2038 – Gestão das Ações do Conselho da criança e do adolescente

Projeto de Atividade: 2039 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Proteção Social Básica

Projeto de Atividade: 2040 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Gestão do SUAS

Projeto de Atividade: 2049 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único

Projeto de Atividade: 2104 – Programa 1ª Infância / Criança Feliz

Unidade Orçamentária: 02.15.000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto de Atividade: 2102 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 02.06.002 – Fundo de Mun. De Educação

Projeto de Atividade: 2008 – Gestão das Ações do Ensino Infantil

Projeto de Atividade: 2009 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40



Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 – Recursos Ordinários

Fonte: 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%

Fonte: 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS

Fonte: 19- Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)

Fonte: 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%

Fonte: 4- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação

Fonte: 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais

Fonte: 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

17. OUTRAS INFORMAÇÕES

17.1. Ocorrendo decretação de feriado, ou de outro motivo de força maior, que impeça a realização da Sessão na data prevista no preâmbulo deste Edital, ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;

17.2. Informações adicionais acerca do presente Edital poderão ser fornecidas, desde que solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das Propostas, serão respondidas também por escrito, oportunidade em que serão encaminhadas cópias das solicitações e respectivas respostas aos demais licitantes, como forma de dotar todos os interessados no Processo dos mesmos conhecimentos e informações;

17.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no Inciso IV e XVI, do Artigo 11, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

17.4. O vencedor, futuro contratado, deverá manter situação regular, nas mesmas condições de apresentação da Proposta e assinatura do Contrato, durante toda a execução do mesmo, inclusive com a apresentação das Certidões comprovando a regularidade fiscal por ocasião de apresentação das faturas;

17.5. Qualquer mudança no quadro social da empresa contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser comunicada previamente ao município de Santa Rita de Cássia-BA, para que o Município tenha condições de resguardar seus interesses, se for o caso;

17.6. O futuro contrato, derivado do presente certame, terá validade até o cumprimento do objeto ou até 31 de dezembro de 2021, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro;

17.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis, válidos para todo o período de validade do Contrato derivado da presente licitação;

17.8. O futuro contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos quantitativos dos serviços contratados através desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.9. O Prefeito Municipal poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, derivados de fatos supervenientes comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal decisão, devendo anulá-la, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado;

17.10. O cancelamento deste procedimento licitatório induz ao cancelamento do contrato dele decorrente;

17.11. A minuta do CONTRATO DE AQUISIÇÃO no Anexo II deste Edital regulamenta as condições gerais de aquisição do objeto desta licitação e poderá sofrer ajustes e adequações necessárias, quando de sua efetivação;

17.12. O município de Santa Rita de Cássia-BA poderá revogar a presente licitação quando nenhuma das Propostas satisfizer o objeto da mesma;

17.13. A Pregoeira e/ou o Prefeito Municipal, na forma do disposto no § 3º do Art. 43, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

17.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia-BA, para dirimir questões decorrentes do presente Edital e certame, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40



Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.

17.15. É vedada a subcontratação na prestação dos serviços ora licitados.

18. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE DOCUEMNTOS:

- 18.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 18.2. Anexo II – Minuta de Contrato;
- 18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Única;
- 18.4. Anexo IV – Modelo de Procuração para atendimento de atos concernentes ao procedimento licitatório;
- 18.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

Santa Rita de Cássia-BA, 26 de abril de 2022.

Tuany de Vasconcelos Gomes
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40



Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto do presente Edital contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e refeições na sede deste Município, conforme especificação detalhada, descritos e especificados abaixo:
- 1.2 O CONSUMO DE PRODUTOS DO MINIBAR DEVERÁ SER COBRADO DE CADA HÓSPEDE.

ITEM 01 - HOSPEDAGEM

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA
INDIVIDUAL	1 CAMA SOLTEIRO, VENTILADOR, WI-FI GRÁTIS, BANHEIRO PRIVATIVO, TV, GARAGEM COBERTA, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	400

ITEM 02 - HOSPEDAGEM

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA
INDIVIDUAL	1 CAMA SOLTEIRO, AR-CONDICIONADO, WI-FI GRÁTIS, BANHEIRO PRIVATIVO, MINIBAR, TV, GARAGEM COBERTA, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	400

ITEM 03 - HOSPEDAGEM

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA
DUPLO	2 CAMAS SOLTEIRO, VENTILADOR, WI-FI GRÁTIS, BANHEIRO PRIVATIVO, MINIBAR, TV, GARAGEM COBERTA, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	400

ITEM 04 – HOSPEDAGEM

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA
DUPLO	2 CAMAS SOLTEIRO, AR-CONDICIONADO, WI-FI GRÁTIS, BANHEIRO PRIVATIVO, MINIBAR, TV, GARAGEM COBERTA, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	400

ITEM 05– HOSPEDAGEM

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA
TRIPLO	3 CAMAS SOLTEIRO, AR-CONDICIONADO, WI-FI GRÁTIS, BANHEIRO PRIVATIVO, TV, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	400

ITEM 06 – HOSPEDAGEM

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA
TRIPLO	3 CAMAS SOLTEIRO, AR-CONDICIONADO, WI-FI GRÁTIS, BANHEIRO PRIVATIVO, TV, GARAGEM COBERTA, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	400

ITEM 07 – HOSPEDAGEM

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA
QUADRUPLO	4 CAMAS SOLTEIRO, AR-CONDICIONADO, WI-FI GRÁTIS, BANHEIRO PRIVATIVO, TV, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	400



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Prefeitura de SANTA RITA DE
CÁSSIA



Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.

ITEM 08 – HOSPEDAGEM

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA
DUPLO	1 CAMA CASAL, VENTILADOR, WI-FI GRÁTIS, MINIBAR, TV, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	400

ITEM 09 – HOSPEDAGEM

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA
DUPLO	1 CAMA CASAL, AR-CONDICIONADO, WI-FI GRÁTIS, MINIBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TV, GARAGEM COBERTA, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	400

ITEM 10 – HOSPEDAGEM

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA
DUPLO	1 CAMA CASAL, AR-CONDICIONADO, WI-FI GRÁTIS, MINIBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TV, GARAGEM COBERTA, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	400

ITEM 11 – HOSPEDAGEM

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA
DUPLO	1 CAMA CASAL, AR-CONDICIONADO, WI-FI GRÁTIS, MINIBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TV À CABO, GARAGEM COBERTA, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	400

ITEM 12 – HOSPEDAGEM

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA
DUPLO	1 CAMA CASAL, 2 CAMAS SOLTEIRO, AR-CONDICIONADO, WI-FI GRÁTIS, BANHEIRO PRIVATIVO, TV, COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	400

ITEM 13 – REFEIÇÃO

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA
MARMITA	MARMITA P , CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, 2 TIPOS DE CARNE, SALADA, LEGUMES	UNID	2.000

ITEM 14 – REFEIÇÃO

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA
MARMITA	MARMITA M , CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, 2 TIPOS DE CARNE, SALADA, LEGUMES	UNID	3.000

ITEM 15 – REFEIÇÃO

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA
SELF SERVICE	CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, VÁRIOS TIPOS DE CARNE, SALADA, LEGUMES	KG	2.000

Santa Rita de Cássia-BA, 17 de fevereiro de 2022.



Tuany de Vasconcelos Gomes
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40



Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____/2022

Contrato nº. _____/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, profissional liberal, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), portador do CPF _____ e Cédula de Identidade _____ SSP-_____, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, _____, CNPJ _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, nº._____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, *solteiro/casado*, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade _____-SSP-_____ e CPF _____, conforme cláusula _____ do Contrato Social de ____/____/____, em continuidade e conforme autorização constante no Processo de Licitação Pregão Presencial nº. ____/2022, originado do Processo Administrativo nº. ____/2022, tendo como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e refeições na sede deste Município, conforme especificação detalhada abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 16 de 01 de agosto de 2006, e subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO – Constitui-se o objeto do presente Contrato contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e refeições na sede deste Município, descritos e especificados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALORES	
				UNIT.	TOTAL

1.1 – Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

1.2 - O CONSUMO DE PRODUTOS DO MINIBAR DEVERÁ SER COBRADO DE CADA HÓSPEDE.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – A vigência do presente Contrato e o prazo de prestação dos serviços será até enquanto houver necessidade dos serviços ou até a total conclusão deste contrato ou até 31 de dezembro de 2022, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Santa Rita de Cássia (BA) até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

2.3 – O prazo para prestação do serviço será imediato, à partir do recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável do Setor de Compras do Município. O serviço será prestado de forma parcelada, durante a vigência do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40



Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.

Cláusula Terceira – INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções na prestação dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Santa Rita de Cássia (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Secretaria de Mun. De Administração
Projeto de Atividade: 2004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02.60.000 – Secretaria de Mun. De meio Ambiente e Turismo
Projeto de Atividade: 2048 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Meio Ambiente e Turismo

Unidade Orçamentária: 02.90.000 – Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto de Atividade: 2050 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural

Unidade Orçamentária: 02.10.000 – Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano
Projeto de Atividade: 2041 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano

Unidade Orçamentária: 02.07.001 – Fundo Municipal de Mun. De Saúde
Projeto de Atividade: 2022 – Manutenção das Ações o Fundo Municipal de Saúde
Projeto de Atividade: 2025 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Projeto de Atividade: 2027 – Manutenção das Ações de Atenção Básica em saúde/Atenção Primária
Projeto de Atividade: 2073 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada

Unidade Orçamentária: 02.05.001 – Fundo de Mun. De Assistência Social
Projeto de Atividade: 2033 – Gestão do Fundo de Assistência a Criança e ao Adolescente
Projeto de Atividade: 2036 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto de Atividade: 2037 – Gestão dos Rec. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Projeto de Atividade: 2038 – Gestão das Ações do Conselho da criança e do adolescente
Projeto de Atividade: 2039 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Proteção Social Básica
Projeto de Atividade: 2040 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Gestão do SUAS
Projeto de Atividade: 2049 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único
Projeto de Atividade: 2104 – Programa 1ª Infância / Criança Feliz

Unidade Orçamentária: 02.15.000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Projeto de Atividade: 2102 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 02.06.002 – Fundo de Mun. De Educação
Projeto de Atividade: 2008 – Gestão das Ações do Ensino Infantil
Projeto de Atividade: 2009 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 – Recursos Ordinários

Fonte: 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%

Fonte: 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS

Fonte: 19- Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)

Fonte: 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%

Fonte: 4- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação

Fonte: 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais

Fonte: 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

Cláusula Quinta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – O valor dos serviços ora contratados será de R\$ _____ (_____ valor por extenso _____), a serem pagos mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e/ou a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes no Processo licitatório e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40



Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.

- 5.2 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;
- 5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- 6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Santa Rita de Cássia (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Santa Rita de Cássia (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
- 6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;
- 6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização dos serviços caberá à Secretaria de _____, por meio de preposto da Administração formalmente designado, na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a quem compete verificar se o Contratado está executando os trabalhos, observando este Contrato e os documentos que o integram, o Sr Evemar Reinaldo Aragão foi designado gestor de contrato conforme Portaria nº 179/2022, de 04/01/2022;

- 7.1 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40



Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.

- 7.2 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Administração, responsável pela execução deste Contrato;
- 7.3 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 7.4 – Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria de Administração deste Município, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 7.5 – A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

Cláusula Oitava – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 8.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;
- 8.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
- 8.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 8.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 8.3 – Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Santa Rita de Cássia(BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 8.4 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

- 9.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;
- 9.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;
- 9.3 - Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9.4 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

Cláusula Dez – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Onze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATOS

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40



Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.

c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:

- 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- 2) Cancelamento do futuro Contrato;
- 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
- 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

- 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
- 2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
- 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 11. "c" acima.

11.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, na prestação dos serviços oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Doze – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40



Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.

- a) É vedada a subcontratação na prestação dos serviços ora licitados.
- b) Caso haja consumo dos produtos do minibar, será às custas do hóspede.

Cláusula Treze – PUBLICAÇÃO – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Catorze – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia (BA), 17 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão

CONTRATADO

Testemunhas

1)

CPF _____

Identidade _____

2)

CPF _____

Identidade _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40



Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

MINUTA DE DECLARAÇÃO ÚNICA

À Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia
Travessa Professora Helena, s/n, Centro
Santa Rita de Cássia-Bahia.

A empresa _____ (Nome, CNPJ, endereço) _____, por seu representante legal abaixo assinado, participante do Processo licitatório Pregão Presencial nº XXX/2022, promovido pelo Município de Santa Rita de Cássia-BA, tendo como objeto _____, declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) Não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas (Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal);
- b) Não está impedida de licitar com o Município de Santa Rita de Cássia-BA;
- c) Não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Verificou atentamente, conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2022.

EMPRESA LICITANTE
Nome, função do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40



Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

ANEXO IV – MINUTA DE PROCURAÇÃO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (Nome, CNPJ, endereço) _____, participante do Processo licitatório Pregão Presencial nº XXX/2022, tendo como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e refeições na sede deste Município, conforme especificação detalhada no Termo de Referência, do Edital, neste ato representada pelo Sr _____ (nome e função do representante legal da empresa) _____, na qualidade de _____ (função que o representante ocupa na empresa) _____, conforme _____ (documentos que dá poderes para o representante nomear Procurador) _____, nomeia como seu Procurador o portador desta, Sr _____ (nome, CNPJ e endereço do Procurador), para o fim específico de representar a empresa junto ao Município de Santa Rita de Cássia-BA, na Sessão pública da licitação Pregão Presencial acima identificado e demais procedimentos correlatos, podendo dito Procurador assinar documentos, apresentar recursos e desistir deles, apresentar Propostas de Preços escritas e lances verbais, apresentar razões e contra-razões, negociar, firmar compromissos, dar ciência e concordância em negociações, tomar decisões, assinar contratos, podendo, enfim, tudo praticar em nome do outorgante, para o bom fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Nome, função do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

(Será necessário o reconhecimento da assinatura)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40



Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Local, _____ de _____ de 2022.

À

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia
Travessa Professora Helena, s/n, Centro
CEP 47.150-000 - Santa Rita de Cássia-Bahia.

ASSUNTO: Pregão Presencial nº XXX/2022 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e refeições na sede deste Município, conforme especificação detalhada no Termo de Referência do Edital.

Srª Pregoeira,

Nos termos do EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA, encaminhamos nossa Proposta de Preços, para participação na licitação Pregão Presencial acima especificada, conforme abaixo:

ITEM _____ - _____ (elaborar uma Proposta para cada ITEM escolhido, separadamente)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALORES	
				UNIT.	TOTAL

- Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e qualquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.
- Concordamos que é vedada a subcontratação na prestação dos serviços ora licitados.
- Estamos cientes que o consumo de produtos do minibar deverá ser cobrado de cada hóspede.

Nome, função do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa